

Polícia Militar
do Estado
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR
QUARTA SEÇÃO DO ESTADO MAIOR

TERMO

Processos n.ºs: 201900002107997, 201400002001014 e 201400005009463.

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Comodato firmado entre a Empresa Estadual de Processamento de Dados do Estado – PRODAGO em liquidação e o ESTADO DE GOIÁS, como comodatário representado Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Procurador Chefe da Advocacia Setorial da SSP/GO e como **interveniente**, a Secretaria de Estado da Segurança – SSP/GO, com objetivo a transferência de titularidade do imóvel, em razão da incorporação do COMODANTE Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A – CRISA em liquidação pela PRODAGO em Liquidação.

O **Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 01.409.580/0001-38, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, s/n, neste ato representado pela Procuradoria Geral do Estado, por meio do Procurador Chefe da Advocacia Setorial da SSP/GO, **PAULO ANDRÉ TEIXEIRA HURBANO**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta capital, inscrito na OAB/GO sob o n.º 40.228, com poderes conferidos nos termos do § 2º, do art. 47, Lei Complementar n.º 58/06, simplesmente denominado **COMODATÁRIO; SECRETÁRIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO**, inscrita no CNPJ 01.409.606/0001-48, com endereço à Av. Anhanguera, n.º 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, , neste ato representada pelo seu titular **RODNEY ROCHA MIRANDA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, CPF/MF sob o n.º 317. 252.101-00, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 02/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 02/01/2019, simplesmente denominado **INTERVENIENTE** e a **EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS - PRODAGO em liquidação**, empresa pública estadual com personalidade jurídica de direito privado, denominação dada nos termos da Lei n.º 13.456, de 16 de abril de 1999, à EMCIDEC (Decreto n.º 5.066, de 24 de junho de 1999) e colocada em processo de liquidação pelo Decreto n.º 5.312, de 22 de novembro de 2000, com sede e foro na Rua 5, n.º 833, 8º Andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.812.554/0001-51, incorporadora do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A, extinto CRISA em liquidação, nos exatos termos do Protocolo de Intenções e Justificação de Incorporação, datado de 28 de novembro de 2014 e da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 28 de novembro de 2014, neste ato representada pelo seu liquidante, **EDSON SALES DE AZEREDO SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, gestor de finanças e controle, portador do CPF n.º 122.500.661-91 e CI n.º 198.557, DGPC/GO, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Decreto Governamental de 14.01.2019, publicado na página 4 do Diário Oficial do Estado de Goiás n.º 22.971, de 14.01.2019 - Suplemento, confirmado liquidante pelo Decreto n.º 9.455, de 25 de junho de 2019, nos termos do Art. 76 da Lei n.º 20.491, de 25 de junho de 2019, e pelos §§ do Art. 66 desta mesma Lei, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências doravante denominada simplesmente **COMODANTE**, têm entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Comodato do imóvel urbano de sua propriedade localizado na Rua 21, Bairro Fica, na cidade de Goianésia - GO, conforme objeto dos Processos Administrativos n.ºs **201900002107997, 201400002001014 e 201400005009463**, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei

Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. As partes ratificam o contrato de comodato, em vigor relativo ao imóvel urbano de sua propriedade localizado na Rua 21, Bairro Fica, na cidade de Goianésia - GO, objeto da Matrícula n.º 8.162, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, da Comarca de Goianésia, Estado de Goiás, pela qual autoriza ao COMODATÁRIO e à INTERVENIENTE a ocupação e utilização de uma área de 8.364 m² (oito mil e trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), situado no perímetro urbano, no bairro Fica, tendo 204 metros de frente pela Rua 21, com 204,62 metros dividindo com as chácaras urbanas; 49 metros, com a Rua 44 e por 33,00 metros com a Rua 46, consoante **croquis** anexos e parte integrante deste, com a finalidade para acomodações do 23º BPM – Batalhão de Polícia Militar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO DE TITULARIDADE. Fica alterado o Preâmbulo do Contrato a fim de substituir a **titularidade do Contrato Originário**, celebrado em 13 de Novembro de 2014, para fazer constar, doravante, como COMODANTE a **Empresa Estadual de Processamento de Dados do Estado – PRODAGO em liquidação**, à vista de que já efetivada e concluída por esta Empresa liquidanda a incorporação do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A – CRISA em liquidação, atualmente extinto.

Parágrafo Único. A Empresa Incorporadora / COMODANTE assume todos os direitos e obrigações da Empresa Incorporada, tais como as comunicações de estilo, e todos os atos decorrente deste comodato, a partir desta data a serem efetuados em nome da **Empresa Estadual de Processamento de Dados do Estado – PRODAGO em liquidação**.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. A execução da prestação dos serviços contratados, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da COMODANTE com as atribuições específicas, devidamente designadas para esse fim.

Parágrafo 1º. Na oportunidade, ficam designados como representantes da COMODANTE, **Pedro Raimundo Rodrigues da Silva e Renata Apolinário Silvéria Gomes Santos**, podendo a qualquer momento, ser determinado como representante outra pessoa, cuja substituição poderá ocorrer por simples correspondência dirigida à COMODANTE.

Parágrafo 2º. Sem prejuízo da plena responsabilidade da COMODANTE, o serviço, objeto deste Contrato, está sujeito a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização pela COMODANTE, obrigando-se a COMODATÁRIA, a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

Parágrafo 3º. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela COMODATÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA. Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e termo do contrato originário, não modificados pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim se acharem justos e convencionado, e prevalecendo as demais cláusulas contratuais, firmam o primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Comodato de Uso de Bem Imóvel Público.

Goiânia, 03 de março de 2020.

PAULO ANDRÉ TEIXEIRA HURBANO
PROCURADOR DO ESTADO CHEFE DA ADVOCACIA SETORIAL DA SSP

RODNEY ROCHA MIRANDA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO

EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS
EDSON SALES DE AZEREDO SOUZA
LIQUIDANTE PRODAGO EM LIQUIDAÇÃO

Pedro Raimundo Rodrigues da Silva
Coordenação Patrimonial – PRODAGO em Liquidação

Renata Apolinário Silvéria Gomes Santos
Coordenação Patrimonial - PRODAGO Liquidação.

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **RODNEY ROCHA MIRANDA, Secretário (a) de Estado**, em 04/03/2020, às 11:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **EDSON SALES DE AZEREDO SOUZA, Diretor (a) - Executivo (a) de Liquidação de Estatais**, em 09/03/2020, às 11:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA APOLINARIO SILVERIA GOMES SANTOS, Assessor (a) Técnico (a)**, em 11/03/2020, às 11:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, Coordenador (a)**, em 11/03/2020, às 11:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ANDRE TEIXEIRA HURBANO, Procurador (a) do Estado**, em 23/03/2020, às 12:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000011848997** e o código CRC **47A072A4**.

QUARTA SEÇÃO DO ESTADO MAIOR
AVENIDA ANHANGUERA nº 736 - Bairro AEROVIÁRIO - CEP 74535-010 - GOIANIA - GO 0-32011457



Referência: Processo nº 201900002107997



SEI 000011848997